

MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DÉCIMA CONSELHATURA (2022-2024) **ELEIÇÕES TUTELARES 2023**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 129 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

"Concede dispensa compensatória aos ilustres servidores que integraram a Comissão Eleitoral do Conselho de Direitos, durante a **execução diurna** do sufrágio eleitoral e a **conclusividade noturna** de seus resultados, sucedido no Primeiro Domingo de Outubro de 2023 e determina outras providências que especifica"

O Presidente, do CONSELHO DE DIREITOS, Conselheiro PAULO HENRIQUE DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 401, de 15.04.2015 (art. 10), das competências que lhe atribui a Resolução Administrativa (CMDCAPE) nº 065, de 28.09.2022 (arts. 34) e das funções que lhe impõe o Edital de Organização e Execução das Eleições Tutelares, de 10.02.2023 (**EOEE**, Itens 211 e 213);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.696, de 25.07.2012, ao unificar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, estabelecera Primeiro Domingo de Outubro do ano subsequente ao sufrágio eleitoral presidencial, como data oficial de **ocorrência** das **Eleições Tutelares**, incumbindo ao Conselho de Direito a organização e a execução das Eleições Tutelares (Lei Federal nº 8.069/1990, art.139, na redação dada pela Lei Federal nº 8.242, de 12.10.1991);

CONSIDERANDO competir ao Conselho de Direitos, nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 401, de 13.04.2015, **estabelecer**, **disciplinar**, **executar** e **conduzir** o processo de elegibilidade dos conselheiros tutelares, incumbindo-lhe a exclusividade da edição normativa de provimentos resolutivos concernentes à realizabilidade do certame eletivo;

CONSIDERANDO que o legislador ordinário, ao instituir a dispensa compensatória aos servidores públicos convocados para auxiliarem o Conselho de Direitos na execução do sufrágio eleitoral, concedeu a esses agentes a disponibilidade do trabalho pelo dobro dos dias convocados, assegurando-lhes a irredutibilidade de vencimentos e a liberdade oportuna de auferir a dispensa garantida (Lei Municipal nº 401/2015, art. 70, § 2°).

CONSIDERANDO que o legislador ordinário, quando disciplinara a dispensa compensatória aos servidores públicos convocados para auxiliarem o Conselho de Direitos na execução noturna da totalização dos resultados do sufrágio eleitoral, concedeu a esses agentes a disponibilidade do trabalho pelo quadruplo dos dias convocados, assegurando-lhes a irredutibilidade de vencimentos e a liberdade oportuna de auferir a dispensa garantida (Lei Municipal nº 401/2015, art. 70, § 3°).

CONSIDERANDO competir exclusivamente ao Conselho de Direitos a edição do provimento declaratório da dispensa compensatória, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 06/2023, de 27.02.2023, formalizando, em seu conteúdo, a estrutura declarativa da qualificação institucional concessora, a **identificação qualificadora** do servidor convocado e a **garantia de fruição** concedida (art. 5°, caput).

CONSIDERANDO que o Conselho de Direitos, quando designara os membros titulares da Comissão Eleitoral, incumbindo-lhes a organização e execução do processo de escolha da Sétima Tutelatura, nomeara para integrantes desse órgão fracionário do CMDCAPE os conselheiros de direitos e ilustres servidores públicos do município HERIC DE SOUZA SANTOS: Presidente da COMISSÃO ELEITORAL; **EUCLIDES LIMA PARENTE**: Vice-Presidente da COMISSÃO ELEITORAL,

MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO

MUNICIPIO DE PEQUIZEIRO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DÉCIMA CONSELHATURA (2022-2024)
ELEICÔES TUTELARES 2023

JOYCE SOARES RIBEIRO: Secretária-Geral da COMISSÃO ELEITORAL e **ABGAIR PEREIRA REIS**: Membro Adjunto da COMISSÃO ELEITORAL (Resolução Administrativa 074/2023, de 31.01.2023);

CONSIDERANDO a **composição estrutural** da **Comissão Eleitoral** do Conselho de Direitos, funcionalmente **denominada** no diagrama adiante definido, a quem o CMDCAPE **incumbira** a **execução** do sufrágio eleitoral e lhes **atribuíra** a **totalização** de seus resultados, **concernentes** ao certame sucedido no **primeiro domingo de outubro** de 2023 que elegera a Sétima Tutelatura:

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO DE DIREITOS					
COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO DE DIREITOS	ATUAÇÃO: ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CERTAME		REFERÊNCIA: PROCESSO DE ESCOLHA DA SÉTIMA TUTELATURA		
	FUNÇÃO	NOME DO SERVIDO	2	TÍTULO ELEITORAL	CPF
	PRESIDENTE	HERIC DE SOUZA SANTOS		0422.3542.2712	088.921.791-28
	VICE-PRESIDEN	EUCLIDES LIMA PARENTE		0229.0945.2739	256.211.572-49
	SECRETÁRIO	JOYCE SOARES RIBEIRO		0515.2772.1333	028.509.411-40
	MEM ADJUNTO	ABGAIR PEREIRA REIS		0408.0421.2763	052.494.501-20

CONSIDERANDO a conclusão do sufrágio eleitoral, executado pelo Conselho de Direitos no primeiro domingo de outubro de 2023, por meio do qual foram eleitos os conselheiros tutelares que estruturarão a Sétima Tutelatura.

CONSIDERANDO que a concessão de dispensa, no caso das ilustres autoridades <u>executoras</u> e <u>condutoras</u> do certame, por compreenderem o <u>estabelecimento</u>, a <u>organização</u>, a <u>execução</u>, a <u>condução</u> e a <u>conclusividade</u> do sufrágio eleitoral conduzido pelas Mesas Receptoras de Votos e encerrado pelas Mesas Totalizadoras de Resultados, <u>impõe</u> que se observem, quanto aos servidores públicos que <u>integraram</u> a <u>Comissão Eleitoral</u> do Conselho de Direitos, o disposto no Decreto 06/2023, de 27.02.2023 (arts. 1° e 2°), tanto a <u>prorrogabilidade</u> do <u>dobro</u> dos dias convocados, quanto a <u>duplicabilidade</u> da <u>desobrigação laboral</u> no caso de trabalho noturno (Lei Municipal 401/2015, 13.04.2015, art. 70, § 3°).

RESOLUEU:

Art. 1°. Fica oficialmente concedido aos ilustres servidores HERIC DE SOUZA SANTOS (TE 0422.3542.2712), EUCLIDES LIMA PARENTE (TE 0229.0945.2739), JOYCE SOARES RIBEIRO (TE 0515.2772.1333) e ABGAIR PEREIRA REIS (TE 0408.0421.2763), dispensa compensatória de suas atribuições funcionais, em razão de sua disponibilidade ao Conselho de Direitos, pelo dos dias de atividade diurna na execução do sufrágio eleitoral e o quádruplo dos dias de atividade noturna na totalização de seus resultados sem qualquer prejuízo ao salário, vencimento ou outra vantagem remuneratória percebida, por terem integrado a COMISSÃO ELEITORAL que executara, no dia 01 de Outubro de 2023, o certame eletivo que elegera a Sétima Tutelatura.

Parágrafo Único – Para efeitos do que dispõe o *caput* deste artigo, ficam **estabelecidos** em 06 (<u>seis</u>) dias a **dispensa compensatória** assegurada aos ilustres servidores que **estruturam** a Comissão Eleitoral do Conselho de Direitos.

- Art. 2°. Ressalvado o **interesse** da Administração Pública, a **disponibilidade assegurada** na forma desta resolução administrativa, poderá ser **sequencialmente auferida** ou **convencionada** para **usufruto** em **ocasião oportuna**, a critério das ilustres servidoras.
- Art. 3°. Fica o **Departamento de Pessoal** e **Recursos Humanos da Prefeitura** de Pequizeiro **incumbido** de promover as **devidas anotações funcionais** da dispensa no cadastro autônomo das servidoras nomeadas, para efeito de **registro de prestação** de **serviço público relevante**.



MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DÉCIMA CONSELHATURA (2022-2024) **ELEIÇÕES TUTELARES 2023**

Art. 4º. Esta Resolução Administrativa entra em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário às suas previsões delimitativas.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE DIREITOS em Pequizeiro, ao 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro (11) de 2023.

VIGÉSIMO PRIMEIRO ANO DE CRIAÇÃO DO CMDCAPE

Conselheiro PAULO HENRIQUE DA SILVA - Presidente do Conselho de Direitos -

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO haver EXPEDIDO exemplar desta Centésima Vigésima Nona Resolução Administrativa para PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL na Ducentésima Undécima (211ª) Edição Diário Oficial do Município (DOM).

Pequizeiro (TO), aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro (11) de 2023.

Conselheiro PAULO HENRIQUE DA SILVA - Presidente do Conselho de Direitos -

CERTIDÃO DE JUNTADA

CERTIFICO haver JUNTADO exemplar desta Centésima Vigésima Nona Resolução Administrativa aos autos das Eleições Tutelares, em tramitação neste Conselho de Direitos.

Pequizeiro (TO), aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro (11) de 2023.

> Conselheiro PAULO HENRIQUE DA SILVA - Presidente do Conselho de Direitos -